

**ATA DA 1120ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA**

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, com a presença dos Senhores Maurício Couto Cesar Junior (Presidente), Juliana Avila (INEA), José Dias da Silva (INEA), Rodrigo Regis Lopes de Souza (INEA), Allan Cristiano dos Santos (SEFAZ), Laura Nascimento Brito (SEDEIC), Felipe da Costa Brasil (SEAPPA), Rodrigo Puccini Marques (DRM), Marcos Fernandez (UERJ), Paulo Henrique Pereira Reis (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Mauro César Quevedo Bornes Filho (CREA), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (ANAMMA) e Rogério Geraldo Rocco (IBAMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após discussão, a Ata da reunião anterior é aprovada. **2) PROCESSO SEI-070002/021105/2023 E-07/002.12091/2014 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:** Processo foi retirado de pauta pela presidência da CECA. **3) PROCESSO EXT-PD/007.8416/2020 – GREEN PORT LOGISTICA PORTUARIA LTDA.:** Após exposição pelo Analista Douglas, da DILAM, e debates sobre o Parecer Técnico de Licença de Operação – LO nº INEA/INEA/SERVPEGPT/2630/2024, da SERVPEG/DILAM/INEA, O representante da UERJ, questionou sobre possíveis impactos na saúde da população em função de emissões provenientes da operação do terminal Portuário, principalmente quanto as substancias cancerígenas, o representante da equipe técnica responsável pela análise do processo, esclareceu que a empresa já opera no local a mais de 8 anos e nunca houve algum registro de acidentes ou reclamações sobre o tema. O representante da UERJ, disse que não estava confortável para votar, e decidiu se abster, sendo seguido pelo representante do IBAMA, teve início a votação. Concluindo, obtivemos 11 (onze) votos favoráveis à emissão da renovação da LO e 2 (duas) abstenções. Desta forma, a CECA delibera pela expedição da Renovação da Licença de Operação – LO nº IN035294 e Averbação nº AVB004583 para operações de infraestrutura portuária, atracação, embarque e desembarque de pessoal e movimentação de cargas e resíduos, estocagem, logística e demais serviços de apoio às plataformas e embarcações envolvidas nas operações de exploração de petróleo offshore; limpeza, abertura, higienização, inertização e fechamento de tanques, hidrojateamento de convés de embarcações e serviços de pintura; produção, armazenamento/envasamento e transferência de fluidos de perfuração a base água, sintéticos e salmoura e granéis sólidos e líquidos, fabricação/construção, manutenção, reparo e montagem de estruturas metálicas e conjunto de módulos para plataformas de petróleo, localizada na Rua Miguel de Lemos s/n, lote 616 – Parte - Rua Barão do Amazonas nº 01 a 29 – Parte, Ponta da Areia, município de Niterói. O prazo de validade da Licença de Operação deverá ser de 9 (nove) anos. **4) PROCESSO SEI-070002/021105/2023 – TERNIUM BRASIL LTDA.:** Considerando o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/SERVITPT/2136/2024, a CECA, por unanimidade, delibera pela expedição da Autorização Ambiental – AA para instalação e operação, em caráter temporário, de sistema de geração de energia hidrelétrica de pequeno porte, baseado em um gerador de fluxo axial e uma turbina de fluxo radial de potência ativa máxima teórica de no máximo 40KW, localizada na Avenida João XXIII s/n, Distrito Industrial de Santa Cruz, município do Rio de Janeiro. O prazo de validade da Autorização Ambiental – AA deve ser de 2 (dois) anos. **5. ASSUNTOS GERAIS.** O Presidente da CECA da ciência aos Conselheiros sobre o pedido da Prefeitura de Macaé que solicitou a realização de uma nova Audiência Pública em seu território. O presidente esclareceu que todo o rito relativo a realização de Audiência Pública seguiu a Resolução CONEMA 35/2011, tendo sido realizada a Audiência de forma Híbrida com Base principal localizada em Quissamã, duas bases de apoio nos municípios de Carapebus e outra em Macaé, que contaram com a participação aproximada de 140 pessoas de forma presencial e 110 de forma remota. O Analista Breno Pantoja informa que não há razoabilidade no pleito considerando que a Audiência Pública atingiu seus objetivos com relação à Resolução CONEMA 35, desta forma ficou decidido pela não realização de outra Audiência Pública. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, solicitando que se lavre a presente Ata, que é assinada por ele e por mim,

57 Ana Cláudia dos Santos Campos, Assistente da Comissão Estadual de Controle Ambiental –
58 CECA. Rio de Janeiro, 16 de julho de 2024.